



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 397, DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial para fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria da Agricultura, crédito especial de até R\$ 396.951,00 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e um mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

2.10.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

**20.608.1015.1114 – FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Fonte de Recursos: 01 – Recursos Ordinários

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....R\$ 2.500,00

4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.351,00

Fonte de Recursos: 52 – Transferência de Convênios – Outros – Federal

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....R\$ 255.000,00

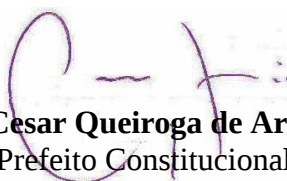
4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 135.100,00

Total do Programa R\$.....R\$ 396.951,00

Art. 2º. Para cobrir a abertura do crédito de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida/PB, 25 de agosto de 2015.


Júlio Cesar Queiroga de Araújo .:
Prefeito Constitucional